



**TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
CONTRATO Nº 08/2023/CRO-RO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023/CRO-RO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA E A EMPRESA M & T SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 35.298.721/0001-04, NA FORMA ABAIXO.

LOCATÁRIO: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA – CRO/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 68.704, de 03 de junho de 1971, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.896.444/0001-70, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 508, bairro Caiari, Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. FABRÍCIO DA SILVA SANTOS, cirurgião-dentista, CRO-RO nº 1588.

LOCADORA: M & T SERVIÇOS LTDA, sociedade de direito privado, nome fantasia **STECCA & CASTRO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.298.721/0001-04, com sede e foro na Avenida Dois de Junho, nº 2671, Centro, município de Cacoal/RO, CEP 76963-807, fone (69) 3443-2883, e-mail: steccanegocios@hotmail.com e site www.imobiliariasteccaecastro.com.br, na qualidade de ADMINISTRADORA, representada pelo seu sócio e proprietário Sr. TONYSON FABIO DE CASTRO CHAVES, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 545.603, SSP/RO, CPF nº 629.243.702-72, CRECI-RO nº 1934, residente e domiciliado na Travessa Valter Nunes de Almeida, nº 744, bairro Princesa Isabel, CEP 78975-000, Cacoal/RO, que neste ato representa a proprietária Sra. MARIA DELMIRA DE ALMEIDA, RG nº 64365 SSP/RO, inscrita no CPF nº 051.962.722-91, brasileira, casada, residente e domiciliada em Rua José Patrocínio, 1981, Cacoal/RO.

Resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2023/CRO-RO, decorrente do Processo Administrativo nº 112/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, mediante as seguintes Cláusulas e Condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Renovação do Contrato de Locação nº 08/2023/CRO-RO, referente ao imóvel que sedia a Delegacia de Cacoal, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 1981, sala 02, Centro, na cidade de Cacoal/RO, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **25/12/2024 até 25/12/2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

2.1. O valor mensal do aluguel será de **R\$ 1.448,69 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, a ser pago pelo LOCATÁRIO, até a data de todo dia **25 (vinte e cinco) de cada mês**, conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 08/2023/CRO-RO.

2.2. O LOCATÁRIO neste ato resolve contratar os serviços de pagamentos mensais por boleto bancários, evitando problemas de comprovação de pagamentos, o valor acrescido mensalmente aos aluguéis em virtude da contratação deste serviço é de **R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco**



centavos).

2.3. O LOCATÁRIO concorda que o valor mensal do condomínio, fixado em **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, será acrescido ao valor do aluguel. Este montante será pago juntamente com o aluguel por meio de boleto bancário, visando facilitar a comprovação dos pagamentos e evitar possíveis divergências.

2.4. No ato da RENOVAÇÃO CONTRATUAL, será aplicada uma taxa única de renovação correspondente a 10% do valor do aluguel, conforme descrito no Parágrafo Quarto da Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 08/2023/CRO-RO. Para esta renovação, a taxa é fixada em **R\$ 144,86** (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

2.5. O valor global referente à renovação contratual é de **R\$ 18.048,14 (dezoito mil e quarenta e oito reais e quatorze centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: **6.2.2.1.1.01.04.04.004.006 – Locação de Bens Imóveis e Condomínios**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. A CONTRATADA/LOCADORA deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação (regularidade jurídica, fiscal e trabalhista) e qualificações exigidas para a contratação, comprovando-as mensalmente mediante envio para o e-mail: **delegaciacacoal@cro-ro.org.br**;

4.2. Constatada alguma irregularidade, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA notificará a CONTRATADA/LOCADORA para que, em 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE/LOCATÁRIA. Se não houver regularização ou a defesa for considerada improcedente, a CONTRATANTE/LOCATÁRIA comunicará a irregularidade aos órgãos competentes e poderá adotar medidas para a rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA/LOCADORA a ampla defesa.

4.3. Enquanto a decisão de rescisão não for definitiva e havendo a execução regular do objeto, os pagamentos serão efetuados normalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário nº 08/2023/CRO-RO, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2024.



**CONSELHO REGIONAL DE
ODONTOLOGIA DE RONDÔNIA – CRO/RO
CONTRATANTE/LOCATÁRIO**

**M & T SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 35.298.721/0001-04
CONTRATADO/LOCADOR**

**MARIA DELMIRA DE ALMEIDA
CPF: 051.962.722-91
CONTRATADO/LOCADOR**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____